



# Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

[www.vargemgrandedosul.sp.leg.br](http://www.vargemgrandedosul.sp.leg.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO INTERNO DE COMPRA DIRETA - 12/2024 (Art. 75, caput, II da Lei 14.133/2021)**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE<sup>1</sup>**

A aquisição das referidas cadeiras se faz necessária em razão do fato de que as atualmente utilizadas já se encontram em más condições, inclusive quanto à sua ergonomia.

Assim, de modo a não haver prejuízo à saúde laboral dos agentes desta Casa de Leis, torna-se imprescindível sua substituição.

Desse modo, é clara a necessidade de proporcionar conforto aos servidores durante as longas horas de trabalho.

#### **2. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES<sup>2</sup>**

Item	Objeto	Quantidade
------	--------	------------

<sup>1</sup> **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

<sup>2</sup> **Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

<b>1</b>	Cadeira Presidente Giratória Ergonômica	<b>02</b>
----------	--	-----------

### **3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>**

Conforme Pesquisa de Preços anexa, o valor estimado da Contratação é de **R\$1.600,60** (mil e seiscentos reais e sessenta centavos). Assevera-se que o valor unitário estimado é de **R\$ 800,30** (oitocentos reais e trinta centavos).

### **4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO<sup>4</sup>**

Quanto ao parcelamento do objeto, vê-se que as cadeiras a serem adquiridas possuem especificações técnicas idênticas, não havendo justificativa para diferenciação no preço destas.

Por esse motivo, não se faz necessário o parcelamento da contratação.

### **5. DA JUSTIFICATIVA DO ART. 18 §2º DA LEI 14.133/2021<sup>5</sup>**

Verifica-se que o presente estudo não contempla todos os elementos previstos no §1º do Art. 18 em razão de sua não aplicabilidade. Vê-se que o objeto do presente processo é de baixo valor, sendo, portanto, despesa miúda e de baixa complexidade.

---

<sup>3</sup> **Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

<sup>4</sup> **Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

<sup>5</sup> **Fundamentação:** Art. 18. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

[www.vargemgrandedosul.sp.leg.br](http://www.vargemgrandedosul.sp.leg.br)

### **6. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>**

Conclui-se pela viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no documento de formalização da demanda.

Vargem Grande do Sul, 06 de março de 2024.

  
ALEX MEGLIORINI MINELI  
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

---

<sup>6</sup> **Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)